

Aprova o remembramento do lote nº 09, com o lote de terreno no Bairro Centro, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Valdir José da Costa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 4207/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento do lote nº 09, com o lote de terreno no Bairro Centro, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Valdir José da Costa, registrados respectivamente, sob as matrículas ns. 7.466 e 2.833 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO	
Áreas a serem remembradas	Área resultante do remembramento
Lote nº 09, com área de 1.642,56m² (mil seiscentos e quarenta e dois metros e cinquenta e seis centímetros quadrados)	Quadra 28
Lote de terreno, com área de 1.554,26m² (mil quinhentos e cinquenta e quatro metros e vinte e seis centímetros quadrados)	
	Lote 240, com área de 3.196,82m² (três mil, cento e noventa e seis metros e oitenta e dois centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 4207/2024.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes deste remembramento como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Valdir José da Costa.

Art. 4º O remembramento aprovado por este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro do remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:CC072E52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 019/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, o prefeito Municipal Fernando Gonçalves dos Santos, e a Secretaria Municipal de Educação, tornam público que estão abertas, no período de 06 a 10 de janeiro do ano de 2025, Processo Seletivo Público de contratação temporária de excepcional interesse público de Professor PEB I e PEB II de Educação Básica para cadastro de reserva e possível admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com os cargos a seguir relacionados, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

1. DIPOSIÇÕES LEGAIS

A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 838, de 03 de fevereiro de 2006, inciso IV do art. 172, da Lei Complementar nº 002/2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal e contém outras providências e Lei nº 1109 de 28 de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2. DAS VAGAS, HABILIDADES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

O candidato concorrerá aos cargos, carga horária, Habilitação/Requisitos necessários e remuneração estabelecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo e número de vagas e/ou aulas disponíveis para contratação.

OBS.: Processo Seletivo para cadastro de reserva.

Cargo 01: Professor PEB I

Carga Horária/Semanal – 18h20min (dezoito) horas e (vinte) minutos semanais;
 Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de Pedagogia/Normal superior.

Cargo 02: Professor PEB II — Ciências

Carga Horária/mensal - a ser determinada de acordo com a necessidade e interesse público.
 Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área;

Cargo 03: Professor PEB II — Inglês

Carga Horária/mensal - a ser determinada de acordo com a necessidade e interesse público. Habilitação/Requisitos Necessários Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área;

Cargo 04: Professor PEB II - História

Carga Horária/mensal - a ser determinada de acordo com a necessidade e interesse público. Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área;

Cargo 05: Professor PEB II — Geografia

Carga Horária/mensal - a ser determinada de acordo com a necessidade e interesse público. Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, na área;

Cargo 06: Professor PEB II — Arte

Carga Horária/mensal - a ser determinada de acordo com a necessidade e interesse público. Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área;

Cargo 07: Professor PEB II — Matemática

Carga Horária/mensal - a ser determinada de acordo com a necessidade e interesse público. Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área.

Cargo 08: Professor PEB II — Português

Carga Horária/mensal - a ser determinada de acordo com a necessidade e interesse público Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área.

Cargo 09: Professor PEB II — Ensino Religioso

Carga Horária/mensal - a ser determinada de acordo com a necessidade e interesse público. Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, com habilitação na área.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:

- Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.7436/72;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares;
- Gozar de perfeita saúde física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;
- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4. DO PRAZO

O prazo para a contratação será por tempo determinado, de acordo com o período em que o servidor efetivo esteja afastado legalmente de suas funções ou em exercício de cargo em comissão, podendo a administração:

4.1 – Rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

- Pelo retorno as atividades do servidor efetivo afastado legalmente ou em exercício de cargo em comissão ao cargo de origem;
- Desempenho ineficiente das funções;
- Necessidade de redução com gasto de pessoal

4.2 – Prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são 06 a 10 de janeiro de 2025, de 8h às 11h e de 12h às 15h (horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Clóvis Salgado, S/N, Centro, ao lado do CEM Norberto Bernardo.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, os seguintes documentos:

6.1 – Requerimento de inscrição corretamente preenchido (em modelo a ser fornecido no local da inscrição), no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;

6.2 – original e fotocópia ou fotocópia autenticada, legível e identificável do documento de identidade, CPF, comprovante de regularidade com a justiça eleitoral e/ou serviço militar;

6.3 – Indicar, obrigatoriamente um único cargo, mencionado no Edital, sob pena de não ter a inscrição efetivada;

6.4 – Apresentar original e cópia de certificados de conclusão de curso ou documento afim e/ou equiparado, na área de educação, porventura concluídos, listados no anexo I deste Edital, para conferência e autenticação pelo responsável pelas inscrições;

6.5 – O candidato amparado por lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve entregar, no ato da inscrição, laudo médico, original e cópia, atestando em espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;

6.6 – Será permitido a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e apresentada uma procuração que ficará retida.

6.7 – O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, quando do preenchimento do requerimento de inscrição e formulário para análise do Currículo Profissional;

6.8 – Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas.

6.9 - As informações prestadas no ato da inscrição, inclusive por representante legal, são de inteira responsabilidade do candidato.

7. DA SELEÇÃO

7.1 – O Processo Seletivo para complementação das vagas consta de Títulos, e/ou treinamento na área educacional, representada pela Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Secretário Municipal de Educação, composta por membros do quadro de servidores estatutário Municipal em exercício.

7.1.1 – A avaliação de títulos restringe-se ao componente curricular a que o candidato concorre, conforme o Anexo I deste Edital;

7.1.2– Excetua-se deste item os cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas, realizados na área de educação;

7.2 – É vedado concorrer a componentes curriculares de área específica, os candidatos portadores do Curso de Magistério de quatro anos ou de Curso de Magistério de três anos mais um ano de estudos adicionais;

7.3 – Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital;

7.4 – O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado não terá sua inscrição efetivada;

7.5 – Na avaliação de títulos mencionados no Anexo I deste Edital, devem ser computados os pontos de apenas um dos títulos exigidos para inscrição, acrescidos, quando for o caso, dos pontos inerentes aos títulos complementares.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos por componente curricular.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato:

- a) O de maior escolaridade.
- b) Obter maior pontuação em curso/capacitação conforme anexo I
- c) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Simplificado serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do resultado, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranjal-MG, localizado à Rua Norberto Bernardo, 85, Centro, Laranjal/MG.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

12. DO RESULTADO

O resultado será afixado no quadro de aviso da Prefeitura de Laranjal, no dia 28 de janeiro de 2025, às 14h, bem como será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM <http://portalmm.org.br/>;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM <http://portalmm.org.br/>;

13.2 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado designado pelo Senhor Prefeito Municipal;

13.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;

13.4 – Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, o Município de Laranjal reserva-se no direito de preenche-las utilizando o presente Processo Seletivo Simplificado, sempre de

acordo com a ordem de classificação desde que dentro do prazo de validade estabelecido;

13.5 – Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Educação, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;

13.6 – As pessoas portadoras de necessidades especiais são garantidos o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;

13.7 – A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo Simplificado estará condicionada ao exame clínico admissional para o desempenho das funções;

13.8 – O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades e partir da data da convocação;

13.9 – O candidato aprovado, quando da sua convocação, deverá se apresentar à Seção de Pessoal e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;

13.10 – Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;

13.11 – Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão;

13.12 – O candidato inscrito e convocado para uma localidade ou turno, somente poderá suprir carência em outra, nos casos em que haja necessidade da Administração, e que não haja candidatos aguardando convocação, naquela localidade, no componente curricular e no turno respectivo;

13.13 – É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

13.14 – Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Laranjal/MG;

13.15 – O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé;

13.16 – Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contrato;

13.17 – Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Pessoal proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital;

13.18 – A convocação do candidato classificado será realizada por intermédio pelo site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, <http://portalmm.org.br/>;

13.19 – O candidato que não atender à convocação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem justificativa, será considerando desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado, por igual período, em havendo interesse da Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 18 de dezembro de 2025

Registre-se e Publique-se

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ÉLIO MORAIS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

1. PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

2. COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:

Doutorado (máximo de 1 título), valendo 12 pontos;

Mestrado (máximo de 1 título), valendo 10 pontos;

Especializado – Nível de Pós-Graduação (carga horária a partir de 360 horas – máximo de 2 títulos), valendo 6 pontos cada;

Cursos de aperfeiçoamento atualizados na área de educação (carga horária a partir de 101 horas – máximo de 3 títulos, valendo 4 pontos cada);

Cursos de aperfeiçoamento atualizados na área de educação (carga horária a partir de 30 horas – máximo de 2 títulos, valendo 2 pontos cada);

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

A: CARGOS COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

01 – Professor (Ensino Fundamental I – Educação Infantil até o 5º ano)

01 – Professor (Ensino Fundamental II – 6º ano ao 9º ano)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO:

Implementar, sob orientação da supervisão, atividades pedagógicas ligadas ao desenvolvimento do ensino aprendizagem na rede pública municipal, nas séries iniciais e finais do Ensino Fundamental; exercer outras atividades correlatas ao cargo, conforme disposto no Plano de Cargo Carreira e Vencimento do município de Laranjal.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL N.º 019/2024	
EVENTO	DATA/PRAZO
Divulgação do Edital	A partir de 18/12/2024
Inscrições Presenciais	6/1/2025 a 10/1/2025
Resultado Final	28/1/2025

FICHA/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PONTUAÇÃO – HABILITAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ Inscrição nº _____ /2025 Cargo: _____

Contato: (____) _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	POR
a) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Doutorado em Educação (máximo de 1 título) valendo 12 pontos – (total 12 pts.)		
b) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Mestrado em Educação (máximo de 1 título) valendo 10 pontos – (total 10 pts.)		
c) Especialização – Nível de Pós-Graduação (carga horária a partir de 360 horas – máximo de 2 títulos), valendo 6 pontos cada – (total de 12 pts.)		
d) Aperfeiçoamento na área de Educação atualizado a partir de 2020 (carga horária a partir de 101 horas – máximo de 3 títulos), valendo 4 pontos cada (total de 12 pts.)		
e) Aperfeiçoamento na área de Educação a partir de 2020 (carga horária superior de 30 horas – máximo de 2 títulos, valendo 2 pontos cada (total de 4 pts.)		
Entrevista (50 pts)		
TOTAL DE PONTOS (100 PONTOS)		

Informações Adicionais:

– O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

– Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação de informação prestada fora do prazo da inscrição;

Assinatura do Candidato.